

## PROJETO DE LEI Nº 014/2019

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO AMPLIAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO, PROMOVER SUA DOAÇÃO PARA AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Galvão-SC, autorizado a ampliar a rede de energia elétrica no perímetro urbano e promover sua doação para as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme projetos técnicos aprovados, sendo nos seguintes locais:

- a) Rua Nereu Ramos, trecho a partir da Rua Saudadinha, sentido a Rua Josué Emílio Campos, na extensão de 228 metros;
- b) Rua Tiradentes, trecho entre a Rua Josino Antonio dos Santos e a Rua José Pitam Severo, na extensão de 68 metros;
- c) Rua Frei Barnabé, trecho entre a Avenida Sete de Setembro e a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 94 metros;
- d) Rua Vital Brasil, trecho entre a Avenida Sete de Setembro e a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 105 metros;
- e) Rua Orestes Vieira Borba, trecho a partir da Rua Jorge Lacerda, sentido a Mariópolis, na extensão de 131 metros;
- f) Avenida Sete de Setembro, trecho a partir da Rua Josino Antonio dos Santos, sentido São Domingos, na extensão de 85 metros;
- g) Avenida Sete de Setembro, trecho a partir da Avenida Sete de Setembro, sentido Comunidade de Linha Santin, na extensão de 156 metros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes pela execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**